



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

EDITAL – N° 003/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2012

A Prefeita do Município de Nova Tebas/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, especificamente visando suprir as vagas no Município de Nova Tebas, em decorrência da falta de pessoal nas áreas de **Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Desenvolvimento**, que será realizado nos termos da Lei Municipal 382/2008, de 02 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial do Município Jornal Tribuna do Interior, edição 7036 de 04/04/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas nas seguintes Secretarias: **Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Desenvolvimento**, conforme Quadro de vagas – Anexo I.

1.1.1 – A abertura do presente Processo Seletivo Simplificado decorre em função da ausência de aprovados em número suficiente ao preenchimento da demanda municipal no concurso público – Edital 001/2011, e a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

Tebas, conforme ofícios expedidos pelas Secretárias de: Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Desenvolvimento.

1.2 - As atribuições das funções, requisitos para investidura e carga horária de trabalho são as descritas no anexo IV.

1.3 - A retribuição das funções está disposta no anexo I.

1.4 - Pré-requisitos de escolaridade (que deverão ser comprovados no ato da inscrição) para as funções descritas no Anexo I de acordo com os requisitos do Anexo IV.

1.5 – O contrato de trabalho será regido pela CLT.

1.6 - Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos políticos.

2.2 - Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais.

3.1.1 - O percentual de vagas referidas no item 3.1 será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Município, caso existam.

3.3 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n^o 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com este Edital.

3.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição, devendo enviar o laudo médico conforme descrito nos subitens 3.5.1.

3.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais que optar por concorrer às vagas reservadas, ao efetuar sua inscrição, deverá anexar, ao Requerimento de Inscrição, laudo médico original e cópia emitida por Instituição Pública (as cópias entregues ao atendente deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato e pelo servidor, que será responsável por dar o confere de acordo com o documento original) ou laudo médico original emitido por Instituição Pública (neste caso, o laudo médico não será devolvido, nem será emitido cópia do mesmo), conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital, que deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

k) O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

l) O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.5.2 - A não observância do disposto nos subitens 3.5 e 3.5.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.5.3 - As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais não eliminados, observada a ordem de classificação no Município / área de trabalho que optou por concorrer.

3.5.4 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado.

3.6 - Os candidatos cujos laudos médicos forem considerados inconclusivos, em desacordo com os requisitos constantes do subitem 3.5.1 ou não caracterizarem a necessidade especial alegada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.6.1 - A decisão final da Comissão de Avaliação será soberana e irrecorrível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

4 - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 - As inscrições e apresentação de títulos serão efetuadas no período de **08 a 10 de fevereiro de 2011**, pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, sito, Avenida Belo Horizonte, 695, Centro, **no horário de expediente da Prefeitura**.

4.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 - Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax ou fora do prazo.

4.5 - No Requerimento de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais poderá optar pelas vagas reservadas.

4.6 - Em atendimento ao disposto no subitem 3.1, o candidato portador de necessidades especiais que se inscrever para funções não disponha de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apontar qual o emprego a que pretende concorrer, indicando somente **UM**, sendo vedado concorrer em mais de um emprego.

4.8 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os títulos e documento de identidade original.

4.8.1 - serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho).

4.9 – Os títulos referidos no anexo II do edital deverão ser apresentados:

- a) em fotocópias simples e originais para conferência; ou
- b) em fotocópias autenticadas.

4.10 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Nova Tebas do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

4.11 - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 consistirá unicamente de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos, tempo de serviço público e cursos de aperfeiçoamento.

4.12 - A análise de títulos terá caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos e, será realizada pela Banca Examinadora observada a pontuação pré-estabelecida no Anexo II deste Edital.

4.13 - Para a comprovação da conclusão escolaridade ou titulação acadêmica será aceito o diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso.

4.14 - Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais e Municipais de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

4.15 - Os diplomas ou certificados / declarações relativos aos cursos de graduação realizados no exterior só serão considerados desde que tenham sido revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.16 – O mesmo diploma ou certificado/ declaração será considerado uma única vez e a contagem dos pontos não será cumulativa.

4.17 – Somente serão aceitas certificados/ declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

4.18 – Para comprovação de tempo de serviço público deverá ser apresentado pelo candidato Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público a que o candidato prestou serviços.

4.19 – Para comprovação de curso de aperfeiçoamento será exigido certificado ou declaração com no mínimo 30 horas, valendo 1 ponto cada. Contando a partir de janeiro de 2010.

4.20 – São critérios de desempate:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Candidato com maior tempo de serviço público;
- c) Candidato com maior número de prole.

5 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 – A análise dos Títulos apresentados no ato de inscrição ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2012 pela Comissão do Teste Seletivo, designada pela Portaria 13/2012, no Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

6 – DO RESULTADO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

6.1 - O resultado preliminar da Análise de Títulos estará disponível no Jornal Tribuna do Interior e no edital de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <http://www.novatebas.pr.gov.br/concurso/concurso.php> no dia 13 de fevereiro de 2012 a partir das 17h00 e publicação no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - O recurso deverá ser:

a) apresentado em formato livre na Prefeitura Municipal de Nova Tebas na data de 14 de fevereiro de 2012 até 17h00.

8.2 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

8.3 - A Banca Examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Os candidatos serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação obtida (Análise de Títulos).

8.2 - Em caso de igualdade na pontuação obtida na Análise de Títulos, para fins de classificação, terá preferência o candidato:

- a) mais idoso;
- b) maior encargo de família;
- c) maior tempo no serviço público.

8.3 – O resultado final do processo seletivo simplificado, após avaliação dos recursos, será disponibilizado no Diário Oficial do Município e no Quadro de editais do edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas e no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

<http://www.novatebas.pr.gov.br/concurso/concurso.php> no dia 15 de fevereiro de 2012 a partir das 17h00.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O Presidente da Banca Examinadora apresentará relatório do resultado final do Teste Seletivo Simplificado ao Chefe do Executivo Municipal, a quem competirá a sua homologação.

9.2 - Homologado o Teste Seletivo Simplificado, as contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – A convocação para contratação será através de listagem divulgada pelo Município de Nova Tebas através do site <http://www.novatebas.pr.gov.br/concurso/concurso.php>, afixação no edital de avisos no edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas e publicação no Jornal Tribuna do Interior.

10.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) CPF (não será aceito protocolo);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do Ensino Fundamental), de acordo com os requisitos exigidos para o cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);
- j) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas;
- k) Comprovante de naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado;
- l) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- m) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- n) declaração de inexistência de acúmulo de cargo;
- o) declaração que não recebe proventos decorrentes de aposentadoria;
- p) certidão negativa de antecedentes criminais.

10.3 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 10.2 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

10.4 - O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo a comunicação ser feita junto à Prefeitura Municipal de Nova Tebas, apresentando o comprovante de residência.

10.5 - A aprovação e classificação final no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

Administração. O Município de Nova Tebas reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.6 - As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

10.6.1 - Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.7 - Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como: Edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas e pelo endereço eletrônico: <http://www.novatebas.pr.gov.br/concurso/concurso.php>.

11.2 - O Município de Nova Tebas se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

11.3 - O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

11.4 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 1 (um) ano, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Av. Belo Horizonte, 695 CEP.: 85.250-000 Fone: (042) 3643-1109

11.5 - Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do presente PSS.

Nova Tebas, 07 de fevereiro de 2012

HELOISA IVASZEK JENSEN

Prefeita Municipal